



## Domingo de alegria: o circo passou pelo Belém

Crianças do bairro se divertiram e se encantaram com a Caravana Carequinha e o Quintal do Circo

A arte circense ganhou as ruas do bairro do Belém na manhã de domingo, dia 19, com a Caravana Carequinha. Palhaços, malabaristas, equilibristas, pernas de pau, mágicos, músicos e demais artistas animaram as crianças e quem mais quis assistir ao espetáculo inteiramente gratuito.

A atração foi comandada pela trupe an-grense Quintal do Circo e contou com a participação da Orquestra Circônica e da Companhia de Malabaristas Campello. Os artistas rodaram com o trio elétrico por algumas ruas do bairro, chamando o respeitável público para a apresentação, que se concentrou na quadra coberta do Belém (rua São José). A quadrilha junina Zé Buscapé, da Japuíba, também se apresentou.

O projeto Caravana Carequinha foi viabilizado pela Lei Estadual de Incentivo à Cultura. Em Angra, o Quintal do Circo foi selecionado para participar do projeto. A participação de uma companhia circense de Angra dos Reis teve a articulação da Secretaria de Cultura e Patrimônio da Prefeitura de Angra.

- Estimular as mais diversas manifestações culturais é uma de nossas missões à frente da Secretaria de Cultura. A Caravana Carequinha contemplou uma companhia circense de nossa cidade e é muito importante esta ação, pois a pandemia atingiu este tipo de produção cultural, que depende do público para o seu espetáculo. Continuaremos a dialogar com os mais diferentes campos, pois precisamos disponibilizar meios para que a cultura seja fomentada, de forma a contemplar o máximo possível de fazedores culturais - pontuou o secretário municipal de Cultura, Andrei Lara, que acompanhou o espetáculo.

Concebido no contexto pandêmico, o projeto Caravana Carequinha tem a proposta de ser híbrido (presencial e



pela internet). O espetáculo virtual do Quintal do Circo, liderado pelo artista Luciano Araújo, ficará disponível no site [www.caravanacarequinha.com](http://www.caravanacarequinha.com) e no [canal do YouTube](#) do Projeto Caravana Carequinha.

– É muito importante haver editais como esse, voltados para apoiar os artistas circenses. É por meio deles que a gente consegue sobreviver e levar o circo para as comunidades, pois o objetivo do projeto é esse, trazer a arte e a cultura para as comunidades – disse Luciano Araújo, do Quintal do Circo.

O Caravana Carequinha está passando por diversas cidades do estado, valorizando a arte circense e levando diversão e cultura ao grande público. A primeira apresentação foi no mês passado, em Rio Bonito, onde nasceu George Savalla Gomes, o Palhaço Carequinha, que inspira o nome do projeto. A Caravana já passou também por Conceição de Macabú, Petrópolis, Guapimirim, Cantagalo, Friburgo e Resende. No dia 25 deste mês, o projeto estará em Duque de Caxias e, no dia 26, em São Gonçalo. Mais informações no site e nas redes do projeto ([@caravanacarequinha](#)).

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

Prefeito Municipal

**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**

Vice-Prefeito

**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**

Secretário de Governo e Relações Institucionais

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**

Secretário de Administração

**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**

Secretário de Finanças

**ERICK HALPERN**

Procurador do Município

**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**

Controlador do Município

**PAULO FORTUNATO DE ABREU**

Secretário de Educação, Juventude e Inovação

**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**

Secretário de Desenvolvimento Econômico

**ANDREI LARA SOARES**

Secretário de Cultura e Patrimônio

**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**

Secretário de Saúde

**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**

Secretário de Desenvolvimento Regional

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**

Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**

Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

**ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA**

Secretário de Planejamento e Parcerias

**DOUGLAS FERREIRA BARBOSA**

Secretário de Segurança Pública

**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**

Diretor-Presidente do Instituto Municipal

do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)

**MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLIHON**

Diretor-Presidente da Turisangra

(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

Presidente do Angraprev

Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

**ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA**

Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

**BERENICE REIS VALLE MACHADO**

Secretária Hospitalar

Hospital Municipal da Japuiba

Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**

Secretário de Eventos

**JAIRO SOUZA FIÃES LIMA**

Secretário de Proteção e Defesa Civil

[www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186  
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

## PARTE I

### Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

#### DECRETO Nº-12.627, DE 15 DE JUNHO DE 2022

#### REGULAMENTA A LEI Nº 4.078/2022, QUE INSTITUI O PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO SUSTENTÁVEL “IPTU VERDE” NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, estabelece como Diretrizes Gerais da Política Urbana, a garantia do direito a cidades sustentáveis, a ordenação e o controle do uso do solo, de forma a evitar a poluição e a degradação ambiental e a adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.078, de 20 de Abril de 2022, que concede isenção do valor do IPTU a proprietários de imóveis residenciais que adotem medidas que estimulem a proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criado o Programa de Certificação Sustentável em edificações no Município de Angra dos Reis, denominado IPTU VERDE.

§ 1º A certificação concedida pela Município, possui o objetivo de incentivar edificações que contemplem ações e práticas sustentáveis destinadas a redução do consumo de recursos naturais e redução dos impactos ambientais.

§ 2º A certificação IPTU VERDE é opcional e aplicável a novas edificações, assim como às ampliações e/ou reformas de uso residencial.

**Art. 2º** A certificação IPTU VERDE será obtida pela edificação que adotar ações e práticas de sustentabilidade relacionadas no ANEXO I, correspondendo cada ação à pontuação ali estabelecida, da seguinte forma:

I - o imóvel que atingir, no mínimo, 03 (três) pontos será classificado

como BRONZE;

II - o imóvel que atingir, no mínimo, 05 (cinco) pontos será classificado como PRATA;

III - o imóvel que atingir, no mínimo, 07 (sete) pontos será classificado como OURO.

**Art. 3º** Será concedido isenção na cobrança do IPTU para todas as unidades imobiliárias autônomas que compõem a edificação, da seguinte forma:

I - desconto de 4% (quatro por cento), quando houver a certificação BRONZE;

II - desconto de 8% (oito por cento), quando houver a certificação PRATA;

III - desconto de 12% (doze por cento), quando houver a certificação OURO.

**§1º** O Certificado terá validade de 02 anos, podendo ser renovado por igual período, enquanto for do interesse do requerente.

**§2º** No caso de interesse do requerente, deverá o mesmo impetrar o pedido de renovação junto ao Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (IMAAR), através da instauração de processo administrativo e instruído com todos os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos para obtenção da renovação, e sendo a mesma deferida, vigorará nos 2 (dois) exercícios subsequentes ao do requerimento.

**Art. 4º** No caso de empreendimento constituído de mais de uma edificação implantada no lote, tendo elas o mesmo proprietário, admite-se a certificação de uma única edificação, desde que a mesma possua inscrição imobiliária independente das outras edificações.

**Art. 5º** O requerimento para obtenção da certificação IPTU VERDE, indicando as ações e práticas de sustentabilidade adotadas, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I - formulário constante dos ANEXOS I e II;

II - memorial descritivo e fotográfico.

**Art. 6º** A certificação do IPTU VERDE deverá ser requerida

perante o Instituto Municipal de Meio Ambiente de Angra dos Reis (IMAAR) podendo ser solicitada no processo de Alvará de Habite-se, a pedido do requerente, instruídos com todos os documentos que comprovem o preenchimento dos requisitos, ações e práticas de sustentabilidade constantes do Anexo I para obtenção da certificação, e sendo estes efetivamente cumpridas, a mesma concedida de acordo com o dispositivo no art. 2º deste Decreto.

**Parágrafo único.** A avaliação quanto à pontuação final do imóvel conforme o disposto no artigo 2º, caberá ao Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR.

**Art. 7º** A obtenção da certificação IPTU VERDE não exime o cumprimento integral da legislação ambiental, urbanística, edilícia, tributária e demais normas legais aplicáveis.

**Art. 8º** A descaracterização das ações e práticas de sustentabilidade que justificaram a concessão da certificação IPTU VERDE, importará no cancelamento, a qualquer tempo da certificação emitida, bem como de seus benefícios.

**Art. 9º** Após a emissão do certificado do IPTU VERDE pelo Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis – IMAAR o requerente deverá até o dia 31 de outubro solicitar isenção para o biênio subsequente, através de processo administrativo próprio no protocolo do Município dirigido a Secretaria Municipal de Finanças.

**§1º** O processo de isenção deverá ser instruído com o Certificado IPTU VERDE emitido pelo IMAAR; RG, CPF e Comprovante de Residência do Contribuinte; Espelho do IPTU e caso a solicitação seja feito por representante anexar procuração e Documento pessoal do procurador.

**§2º** As isenções que tratam o caput deste artigo deverão ser analisadas pela Auditoria Fiscal que emitirá parecer.

**Art. 10.** Para obter a concessão do benefício o contribuinte deverá estar em dia com suas obrigações tributárias.

**Art. 11.** A isenção na cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) estabelecido na Lei Municipal nº 4.078, de 20 de abril de 2022, regulada por este Decreto, poderá ser cancelada, de ofício, pela Secretaria Municipal Finanças, a qualquer momento, caso seja verificado o descumprimento dos termos deste Decreto para concessão da respectiva certificação.

**Parágrafo único.** Cancelada a certificação, o Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (IMAAR) encaminhará ofício comunicando a Secretaria Municipal de Finanças para análise do cancelamento do respectivo benefício do art. 3º deste Decreto.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE JUNHO DE 2022.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

PREFEITO

### ANEXO I

Sistema	Pontuação	Pontuação declarada	Observação
Sistema de aproveitamento elétrico solar, com a utilização de captação de energia solar por sistema fotovoltaico, visando reduzir, parcial ou integralmente, o consumo de energia elétrica.	3		
Captação e utilização de água pluvial ou cobertura verde (85% da área total da cobertura do imóvel)	2		
Reuso de água residual	1		
Aquecimento solar	1		
Mínimo de 40% de área total do terreno com solo permeável (árvores nativas, jardins ou gramado)	1		

Nós, abaixo-assinados, atestamos a veracidade das informações prestadas, estando o projeto apresentado de acordo com as práticas e ações de sustentabilidade indicadas no Formulário acima, respeitando a legislação vigente assim como às recomendações da ABNT e das Concessionárias dos serviços públicos, e assim pleiteamos para o projeto a qualificação de;

- ( ) BRONZE  
 ( ) PRATA  
 ( ) OURO  
 ( ) A DEFINIR

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Proprietário/Representante Legal:

### ANEXO II FORMULÁRIO PARA OBTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO “IPTU VERDE”

Proprietário ou requerente		CPF
Endereço	Bairro	CEP
E-mail		
Endereço	Bairro	CEP
Profissão	Telefone	CAU/CREA Nº
E-mail		
Inscrição Imobiliária:		

### ANEXO III CERTIFICADO “IPTU VERDE”

Certifico que o empreendimento, objeto do Processo Administrativo de número \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, cumpriu com todas as ações e práticas de sustentabilidade indicadas, atingindo a pontuação de \_\_\_\_\_ pontos, observadas as normas municipais, conferindo ao mesmo a qualificação IPTU VERDE categoria:

- ( ) BRONZE  
 ( ) PRATA  
 ( ) OURO

( NOME E MATRÍCULA )

em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO  
DE DÍVIDA Nº 02/2022/SAD**

**INSTRUMENTO:** Termo de Reconhecimento de Dívida nº 02/2022/SAD

**PARTES:** Município de Angra dos Reis através da Secretaria Municipal de Administração, e Severino da Silva neste ato representado por Maria de Fátima da Silva.

**OBJETO:** O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto o pagamento pelo Município de Angra dos Reis do valor referente a ocupação do imóvel no período de 29/06/2021 a 24/03/2022, localizado à Rua Magalhães de Castro, nº 1.100, esquina com a Travessa Santiago, Parque Mambucaba, nesta cidade, com 65,41 m<sup>2</sup>, sendo o valor mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme proposta integrante do Processo Administrativo nº 2020008641.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.866,58 (nove mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA será efetuada através da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 2005.04.122.0204.2157.33909299 e 2005.04.122.0204.2157.33903615– Fonte 10010000, Nota de Empenho nº 2355/2022 e 2356/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo Secretário de Administração às fls. 65 do processo Administrativo 2021016666.

**DATA DA ASSINATURA:** 10 de junho de 2022.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

**PROCESSO Nº 2022008843**

**OBJETO:** Registro de Preços, de medicamentos que atendem aos pacientes de mandados judiciais na Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

**DATA/HORA DA SESSÃO:** 04/07/2022, às 10:00 hs.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

**RETIRADA DO EDITAL:** No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

**ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA**  
PREGOEIRO

**TERMO DE DISPENSA Nº 072/2022/SDR.SESEP**

Processo nº 2022020088, o Secretário-Executivo de Serviço Público, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, Inciso I, da Lei 8.666/93.

1º – OBJETO: Contratação de empresa para obra de construção de base para a passarela sobre o Rio Ariró (2ª ponte).

2º – FAVORECIDO: W M F ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 24.873.818/0001-87.

3º – VALOR TOTAL: R\$ 32.711,03 (trinta e dois mil, setecentos e onze reais e três centavos).

4º – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será integral de forma única.

5º – JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Menor preço ofertado, conforme mapa de preços, fl. 29.

6º – PENALIDADES: Aquelas constantes no art. 87 da lei Federal nº 8.666/93, com a aplicação da multa correspondente a até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, aplicada de acordo com a gravidade da infração;

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de:

Ficha nº 20222455, Dotação nº 20.2024.15.451.0220.1013.4490 5199.15306000, Empenho 2412.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2022020088, independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor da empresa W M F ENGENHARIA LTDA ME, CNPJ: 24.873.818/0001-87, com fulcro no inciso I, do Art. 24 do supra-citado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2022.

**CLÁUDIO RICARDO RIBEIRO PIRES**

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2022012838, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Preço Eletrônico nº 051/2022**, tipo menor preço unitário, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sacos de rafia, em favor da empresa abaixo:

**Maxirafia Indústria Importação Exportação de Embalagens LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.767.338/0001-50, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de **R\$ 17.350,00** (dezessete mil, trezentos e cinquenta reais)

ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2022

**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **Srª SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2022014452, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **CARTA CONVITE Nº 016/2022**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviço de revitalização da quadra de esportes localizada na Rua Boa Esperança s/nº – Bairro Frade – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **DELEGADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita sob o CNPJ nº **18.082.201/0001-40** pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de **R\$ 198.505,13** (cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinco reais e treze centavos).

ANGRA DOS REIS, 15 DE JUNHO DE 2022

**ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO**

SECRETÁRIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **Sr. SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2022015246, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação serviços de engenharia para construção de cobertura e de quadra poliesportiva na E.M. Frei João Moreira – Estrada Benedito Adelino, Enseada – Angra dos Reis, RJ, 23931-070, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº **09.005.255/0001-11**, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de **R\$ 644.073,83** (seiscentos e quarenta e quatro mil, setenta e três reais e oitenta e três centavos).

ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário de Planejamento e Parcerias, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021027542, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2022**, tipo menor preço global, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços visando à contratação de serviços técnicos especializados, sob demanda, de desenvolvimento, manutenção, implantação, verificação, validação e sustentação de soluções de software, em regime denominado Fábrica de Software (FSW), e sustentação de soluções de software, em regime denominado Fábrica de Sustentação (FS), para atender às necessidades de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) a Prefeitura de Angra dos Reis (PMAR), de acordo com as especificações, as métricas e os padrões de desempenho e de qualidade estabelecidos pela Prefeitura de Angra dos Reis no Termo de Referência e em seus anexos, em favor da empresa abaixo:

**INFORDINÂMICA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.947.049/0001-11, vencedora dos **itens 1 e 2**, perfazendo o **valor total de R\$ 2.277.380,00** (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil e trezentos e oitenta reais).

O **Valor Global** do Pregão Eletrônico 023/2022 foi de **R\$ 2.277.380,00** (dois milhões, duzentos e setenta e sete mil e trezentos e oitenta reais).

ANGRA DOS REIS, 07 DE JUNHO DE 2022

**ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO PORTARIA Nº 095 DE JUNHO DE 2022.

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 3 de janeiro de 2022 – pág 3 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar a servidora **Carla Azevedo Guerreiro** matrícula nº 28.184 e CPF nº **122.258.697-58** para acompanhar e fiscalizar como titular o processo nº 2021013314 - Ordem de Serviço nº 057/2022/SIOP, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a

empresa **MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 20346218/0001-00, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA, ESCADA DE ACESSO E EXECUÇÃO DE CONCRETO PROJETADO EM TALUDES - TRAVESSA DO RIACHO 61 – FRADE – ANGRA DOS REIS/RJ**

Designar o servidor **Paulo Roberto Silva Costa** matrícula nº **27.991** e CPF nº **510.570.857-15** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de Junho de 2022.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO PORTARIA Nº 096 DE 14 DE JUNHO DE 2022

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **Lucas da Glória Costa** matrícula nº **27.912** e CPF nº **145.456.827-58** para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 101/2022, referente ao processo nº 2021013245 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.005.255/0001-11 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA E MELHORIAS NA E.M PEDRO SOARES**.

Designar o servidor **Filipe Diego Maia** matrícula nº **27.877** e CPF nº **133.620.067-79** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de junho de 2022

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUBSTITUTO**  
**PORTARIA Nº 097 DE 13 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições legais, atribuições legais e conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de dezembro de 2021, na Edição 1428 publicado em 03 de janeiro de 2022 – pág 03 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor **João Augusto Ramos Bittencourt** matrícula nº **28.155** e CPF nº **103.801.217-19** para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 100/2022, referente ao processo nº 2021019834 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS** e a empresa **VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.643.851/0002-67 que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÃO MATEUS, RUA ABRAÃO E IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO – PARQUE BELÉM - ANGRA DOS REIS/RJ.**

Designar o servidor **Eduardo Radanovic** matrícula nº **20.251** e CPF nº **869.494.627-00** para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de junho de 2022

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e **MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA**

**CONTRATO Nº099/2022**

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECOMPOSIÇÃO DE CALÇADA, ESCADA DE ACESSO E EXECUÇÃO DE CONCRETO PROJETADO EM TALUDES - TRAVESSA DO RIACHO 61 – FRADE - ANGRA DOS REIS/RJ,**

**PRAZO:** O prazo será de 90(noventa) dias e será contado a partir da autorização para início.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93.

**VALOR:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 124.689,15 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.202.3.15.451.0220.1006.449051.9915304000 e Ficha nº: 20221916 - Nota de Empenho nº 2367 de 08/06/2022,R\$ 124.689,15 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e quinze centavos)

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através Solicitação de Empenho nº 160/2022/SIOB, de 26 de maio de 2022 Secretária de Infraestrutura e Obras Públicas constante do Processo Administrativo nº 2021013314

**DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2022

ANGRA DOS REIS, 13 DE JUNHO DE 2022

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e **WEBER CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001 ao CONTRATO Nº 030/2022**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo por prorrogação de prazo ao Contrato nº 030/2022 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO GEOAMBIENTAL PARA INVESTIGAÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL EM TERRENO MARGINAL A RODOVIA BR 101, PRÓXIMO AO BAIRRO BANQUETA - ANGRA DOS REIS/RJ**, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessário a perfeita execução da obra.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma do art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8666/93

**PRAZO:** A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 22/06/2022 e término em 21/07/2022

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através do despacho fls nº 1320, de 13/06/2022, Vol VI, Processo 2021018255, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2022

ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA

**CONTRATO Nº 100/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA SÃO MATEUS, RUA ABRAÃO E IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - PARQUE BELÉM - ANGRA DOS REIS/RJ

**PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias e será contado a partir da autorização para início.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Na forma da lei Federal nº 8.666/93

**VALOR:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 300.719,82 (trezentos mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2023.15.451.0220.1013.44905199.15304000 e Ficha nº 20221917 tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2368/2022 de 08/06/2022,

no valor de R\$ 300.719,82 (trezentos mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos)

**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através da Solicitação de Empenho nº 155/2022/SIOP de 23 de maio de 2022, constante do Processo Administrativo nº 2021019834 de 19/08/2021, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2022

ANGRA DOS REIS, 13 DE JUNHO DE 2022.

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME

**TERMO ADITIVO Nº 002 ao CONTRATO Nº 083/2021**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo de prazo ao Contrato nº 083/2021, referente à Construção de cobertura e revitalização de quadra poliesportiva na Serra D'água – Rodovia Saturnino Braga - Angra dos Reis/RJ

**PRAZO:** A prorrogação do presente termo será por mais 60 (sessenta) dias, tendo início em 27/05/2022 e término em 26/07/2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, § 1º, inciso II, ambos da Lei nº 8.666/93

**AUTORIZAÇÃO:** Devidamente autorizado pelo do Secretário de Infraestrutura e Obra Públicas. Processo Administrativo 2021015623

**DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2022

ANGRA DOS REIS, 14 DE JUNHO DE 2022

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93****PARTES:** MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME**CONTRATO Nº 101/2022****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA E MELHORIAS NA E.M PEDRO SOARES – PROVETÁ - ANGRA DOS REIS/RJ, NA FORMA DA PROPOSTA E DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.**PRAZO:** O prazo será de 180 (cento e oitenta) dias corridos e será contado a partir da autorização para início.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93.**VALOR:** O valor total do presente Contrato é de R\$ 715.992,07 (setecentos e quinze mil, novecentos e noventa e dois reais e sete

centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.202.3.12.361.0214.1485.44905199.11400000. e Ficha nº: 20222448 – Royalties vinculados a Educação, tendo sido emitida no Exercício a Nota de Empenho nº 2358 de 08/06/2022 no valor de R\$ 715.992,07 (setecentos e quinze mil, novecentos e noventa e dois reais e sete centavos).**AUTORIZAÇÃO:** Conforme solicitado através Solicitação de Empenho nº 170/2022/SIOP, de 07 de junho de 2022, devidamente autorizado pelo Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas, constante do Processo Administrativo nº 2022013245**DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2022

ANGRA DOS REIS, 13 DE JUNHO DE 2022

**ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA**  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2022**

No dia 07 do mês de junho de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA**, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59, Centro, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, Srº **EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Sessão Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 051/2022**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **Maxirafia Industria Importação Exportação de Embalagens LTDA**, localizado na Rua Miosótis, nº 2555 – Bairro: Centro, CEP: 85.420-000, Cidade: Corbélia, Estado: PR, inscrito no CNPJ nº **41.767.338/0001-50**, Tel.: (45) 999311787 e e-mail: *allanmarchese@gmail.com*, neste ato representado pelo Sr. **Allan Marchese**, portador da Carteira de Identidade nº 8.546.056-0, Expedida pela SESP/PR e CPF nº 081.068.399-74, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quantidade			Valor Unitário	Marca
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões		
01	Saco de ráfia reforçado medindo 1,0 m X 1,5 m	Unid.	2.500	2.500	12.500	R\$ 6.94	Maxirafia

Constituí anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterá as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
EDUARDO BARBOSA SAMPAIO

MAXIRAFIA INDUSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA  
ALLAN MARCHESE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2022**

No dia 07 do mês de junho de 2022, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, com endereço na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, André Luís G. A. Pimenta, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006,, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993** e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário **INFORDINÂMICA TECNOLOGIA LTDA**, localizado na Rua Vinte e Seis, nº 99, Lotes 09 e 11, Quadra 32 – Bairro: Santa Mônica Popular – CEP: 29.105-460 – Cidade: Vila Velha, Estado: ES, inscrito no CNPJ nº 18.947.049/0001-11, Tel.: (24) 3337-7525 / (24) 98128-2874 e e-mail: [contratos@cityconnect.com.br](mailto:contratos@cityconnect.com.br), neste ato representado pela Srª Bruna da Cruz Sampaio, portadora da Carteira de Identidade nº 214075129, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 110.214.107-05, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
01	Contratação de serviços de desenvolvimento, integração e implantação de softwares, na modalidade Fábrica de Software.	PF (Ponto de Função)	3500	3500	17500	R\$ 573,97
02	Contratação de serviços especializados de consultoria, sustentação e operação em sistemas.	PFS (Ponto de Função Sustentado)	1500	1500	7500	R\$ 178,99

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 023/2022 e seus Anexos no Processo Administrativo nº 2021027542 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
**ANDRÉ LUÍS G. AMAZONAS PIMENTA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

INFORDINÂMICA TECNOLOGIA LTDA  
**BRUNA DA CRUZ SAMPAIO**  
REPRESENTANTE LEGAL

**PORTARIA Nº 015/2022/SDR**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ILHA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na Lei nº 4.036, de 17 de Dezembro de 2021, na Edição nº 1421, pág. 42, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Márcio Valeriano**, matrícula 27918, CPF 074.133.477-17, como fiscal, e **Janine Amaral Bitencort**, matrícula 28004, CPF 147.598.077-99, como suplente, para realizar o acompanhamento e a fiscalização do processo **2022013874**, contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de embarcação tipo traineira para o deslocamento entre o continente e a Ilha Grande para transporte de materiais e ferramentas, no Município de Angra dos Reis/RJ.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**CARLOS KAZUO JASBICK TONACK**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ILHA GRANDE

**JUSTIFICATIVA DE ORDEM CRONOLÓGICA  
DE PAGAMENTOS Nº 004/2022/SAD**

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para a empresa SALES E MARTINS ASSOCIADOS, MANUTENÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO LTDA - CNPJ 02.770.962/0001-55, conforme a seguir:

Empenho	Processo	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
1842/2022	2022015913	756	R\$ 5.000,00	Necessidade no serviço de engenharia elétrica na subestação ao Polo Educacional de Jacuecanga.

Fonte de Recurso: Ordinário

ANGRA DOS REIS, 08 DE JUNHO DE 2022

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
ORDENADOR DE DESPESAS

**PORTARIA Nº 123/2022/SAD**

O Secretário de Administração, no uso das atribuições legais, em caráter excepcional e no interesse da administração municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica autorizado a servidora Herika Urquiza Costa, matrícula 25014, Carteira Nacional de Habilitação nº 02505914468, Categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Único** – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro 2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 106/ 2022/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº

2022010606, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 14 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** o servidor JOÃO MARCOS DE SOUZA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 2552, Referência 103, Padrão N, do Grupo Funcional de Infra-estrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 26 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2022.

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA Nº 107/ 2022/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022012263, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 02 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** o servidor EVANI MENDONÇA SAMPAIO FILHO, Docente II, Matrícula 4275, Referência 600, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19, Incisos I, II, III e IV, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2022.

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA Nº 108/ 2022/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022019661, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 16 de maio de 2022,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, Docente I, Matrícula 22.334, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea “a” da CF/88, com redação dada pela EC 41/2003 c/c artigo 31 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2022.

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA Nº 109/ 2022/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022020687, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 25 de maio de 2022,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora ERCIDIA TOLENTINO FERREIRA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 4.502.633, Referência 203, Padrão B, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 c/c o artigo 6º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2022.

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA Nº 110/ 2022/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022020665, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 25 de maio de 2022,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora ROSEMAR DA COSTA ARAUJO, Enfermeira, Matrícula 4.501.599, Referência 300, Padrão C, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 c/c o artigo 6º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2022.

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA Nº 111/ 2022/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022020666, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 25 de maio de 2022,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** a servidora ROSEMAR DA COSTA ARAUJO,

Técnico de Enfermagem, Matrícula 4.502.467, Referência 204, Padrão B, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 c/c o artigo 6º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2022.

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**PORTARIA Nº 112/ 2022/ ANGRAPREV**

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº12.371, de 30 de novembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2022021521, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 03 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**APOSENTAR** o servidor DANIEL PINTO DE AMORIM, Operador de Vídeo II, Matrícula 4.540, Referência Nível 2, Padrão A, do Grupo Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 40, § 1º, Inciso I, da CF/88 c/c o artigo 6º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2022.

**LUCIANE PEREIRA RABHA**

DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

**D E C R E T O Nº-12.628, DE 20 DE JUNHO DE 2022**

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.897, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019, QUE INSTITUIU O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E O CON-**

**SELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, instituído pela Lei nº 3.897, de 15 de outubro de 2019, reger-se-á por este Decreto, ao qual dará suporte financeiro à execução de programas e projetos de desenvolvimento científico e tecnológico e inovador de interesse do Município.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FMDE), instituído para estimular e apoiar iniciativas para geração de um ambiente propício ao desenvolvimento de soluções inovadoras para desafios e problemas da cidade tem por finalidade:

- I – o fomento à criação e ao desenvolvimento de *startups*;
- II – a atração de empresas inovadoras nacionais e internacionais;
- III – a melhoria das condições de vida de sua população, notadamente no que se refere aos padrões de mobilidade urbana, saúde, educação, habitação, meio ambiente e segurança pública;
- IV – a formação, da retenção e da atração de talentos e empreendimentos vocacionados à nova economia;
- V – a dinamização do ambiente de negócios;
- VI – o desenvolvimento e o teste de novas tecnologias e plataformas tecnológicas portadoras de futuro e de outras ações congêneres que visem à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e visitantes do Município de Angra dos Reis;
- VII – o apoio ao desenvolvimento de *startups* por meio de mecanismos de investimento direto ou por meio da participação em fundos de investimento em *startups*;
- VIII – a promoção e apoio à *hackathons*, *ideathons*, *startups weekends* e eventos correlatos, com o objetivo de identificar desafios e desenvolver soluções tecnológicas para problemas do Município, em áreas como mobilidade, saúde, meio ambiente educação e segurança pública e em outras áreas que possam vir a necessitar

de soluções inovadoras para o desenvolvimento;

IX – o desenvolvimento de programas para aceleração de *startups*, apoiando financeiramente atividades inovadoras, especialmente aquelas ligadas às áreas de tecnologias portadoras de futuro, e as que visem a criação de parques tecnológicos;

X – o fomento à contratação de *startups* ou micro e pequenas empresas de base tecnológica, via concurso público e outros meios de contratação, para o desenvolvimento de tecnologias voltadas para a resolução de desafios urbanos;

XI – o aprimoramento das condições de atuação do Poder Público Municipal, notadamente no que se refere à identificação e ao equacionamento das potencialidades do Município;

XII – o fortalecimento e a ampliação da base tecnológica-científica, constituída por entidades de ensino, pesquisa e prestação de serviços técnicos especializados por unidades de produção de bens e serviços de elevado conteúdo tecnológico.

**Parágrafo único.** Quando da necessidade, a contratação onerosa ao Município de soluções inovadoras reger-se-á pelo disposto na Lei Complementar 182/2021, Marco Legal das *Startups*.

**Art. 3º** Os recursos do FMDE serão empregados após a devida deliberação do Conselho conforme a natureza da relação a ser estabelecida com os interessados, podendo, conforme o caso, seguir regramento de eventual financiador ou patrocinador que aportou recursos ao fundo.

**Art. 4º** O FMDE será vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, responsável por sua gestão administrativa.

**Art. 5º** O FMDE, de acordo com as suas disponibilidades orçamentárias, propiciará apoio financeiro e institucional a programas e projetos voltados à inovação, sistematização, geração, absorção e transferência de conhecimentos científicos e tecnológicos, notadamente aqueles relacionados com:

- I – realização de projetos de desenvolvimento científico e tecnológico;
- II - capacitação de recursos humanos;
- III – realização de projetos cooperativos envolvendo Instituições da Educação Básica e Superior, Instituições Científicas, Empresas e Governos;

IV – criação, implantação, manutenção e operação de unidades técnico-científicas, especialmente aquelas voltadas às Incubadoras de empresas, museus interativo de ciência e outras unidades afins;

V – informação e difusão técnico-científica, através de recursos variados;

VI – visitas técnicas com fins de aprimoramento do ecossistema e infraestrutura do Parque Tecnológico do Mar.

**Art. 6º** Constituem recursos do FMDE:

I – recursos oriundos do orçamento municipal;

II – dotações orçamentárias da União e do Estado;

III – recursos advindos de venda de publicações e produtos por trabalho intelectual, de relevância econômica e social;

IV – contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;

V – outras receitas, na forma da Lei.

**§ 1º** Os recursos descritos neste artigo serão depositados em conta específica, a ser aberta em instituição bancária indicada pela Secretaria de Finanças.

**§ 2º** Os recursos do FMDE serão aplicados exclusivamente na execução de programas e projetos relacionados com desenvolvimento técnico científico e tecnológico, e ao desenvolvimento econômico local.

**Art. 7º** Fica aprovado o Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CMDE) que é formado por um presidente, um vice-presidente, um secretário, conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, respeitando o estabelecido pela Lei Municipal 3.897/2019.

**Art. 8º** A composição do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CMDE), assim como o mandato do presidente, do vice-presidente, de seus membros conselheiros titulares e suplentes, respeitará o estabelecido pela Lei Municipal 3.897/2019.

**Art. 9º** Cada entidade não governamental, bem como os poderes Legislativo e Executivo, com vaga no Conselho deverão indicar

seus representantes titulares e respectivos suplentes, na forma da lei.

**Art. 10.** O Conselho será composto por:

I – 4 (quatro) membros representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo Prefeito, sendo 1 da Câmara Municipal de Vereadores;

II – 4 (quatro) membros representantes do Setor Econômico do Município de Angra dos Reis, escolhidos pelo Prefeito;

III – 4 (quatro) membros representantes das Universidades e entidades de ensino indicados (representantes) pelo Prefeito; e

**§ 1º** Caberá ao Prefeito nomear, em ato próprio, os membros do Conselho.

**§ 2º** O coordenador do Conselho FMDE será designado pelo Prefeito.

**§ 3º** As deliberações e decisões serão tomadas por maioria qualificada de 2/3 (dois terços) dos membros, salvo aquelas referentes à participação em outros fundos, que deverão ser aprovadas por unanimidade.

**Art. 11.** Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE:

I – elaborar o Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo e publicar o respectivo relatório anual de atividades;

II – fixar, em regulamento ou edital, os critérios e as condições de acesso aos recursos do Fundo;

III – reunir-se por convocação para deliberar sobre a aplicação e destino dos recursos;

IV – deliberar sobre a gestão financeira e o controle dos recursos;

V – expedir normas regulamentadoras e em caráter complementar a este Decreto podendo instituir regimento interno;

VI – encaminhar anualmente ao Prefeito relatório completo sobre a gestão do Fundo com a devida prestação de contas do exercício;

VII – implementar as movimentações financeiras do FMDE

podendo nomear Secretário com o objetivo de executar as deliberações do Conselho e poderes para movimentação da conta bancária vinculada;

VIII - apreciar e propor diretrizes gerais do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico - PMDE;

IX - acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Econômico - PMDE;

X –apreciar propostas oriundas das empresas, entidades não governamentais e do governo;

XI - propor parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE;

XII - propor diretrizes pertinentes aos objetivos do Sistema Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDE;

XIII - apreciar as propostas de diretrizes orçamentárias da área do Desenvolvimento Econômico;

XIV - apreciar o Regimento Interno da Conferência Municipal de Desenvolvimento Econômico;

XV - estabelecer ou alterar o Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE.

**Art. 12.** O Secretário do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO será indicado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico devendo ser funcionário da secretaria, designado integralmente para cumprir as demandas do Conselho.

**Art. 13.** A duração dos mandatos dos membros do CMDE será de dois anos.

§ 1º A eleição para Presidente e Vice-Presidente do CMDE será pelo sistema de maioria simples entre seus pares, para um mandato de 01 (um) ano, sendo permitida uma reeleição.

§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente do CMDE serão eleitos por seus pares, durante a primeira sessão do CMDE.

§ 3º O resultado será publicado no Boletim Oficial de Angra dos Reis.

**Art. 14.** Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Desenvolvimento Econômico, territoriais e setoriais, para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas.

**Art. 15.** A Secretaria de Desenvolvimento Econômico deverá emitir relatório das ações por ela implementadas, direta ou indiretamente, por intermédio de apoio logístico e/ou financeiro, convênios, patrocínios e outros, firmados com pessoas físicas e/ou jurídicas, conforme solicitação do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CMDE.

**Art. 16.** O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE se reunirá em Assembleia Ordinária, na primeira terça-feira útil, a cada três meses, às 14 (quatorze) horas, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, a critério da assembleia, e extraordinariamente sempre que necessário.

§ 1º Caso seja feriado na primeira terça-feira do mês, a assembleia será realizada na terça-feira seguinte.

§ 2º Na ausência do presidente e do vice-presidente, os conselheiros elegerão um conselheiro para presidir a assembleia.

§ 3º As Assembleias Extraordinárias serão convocadas pelo presidente do Conselho, por meio de endereço eletrônico e/ou por contato telefônico.

§ 4º As Assembleias Extraordinárias serão convocadas pelo presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE, ou por 2/3 (dois terços) de seus conselheiros titulares, por meio de requerimento contendo as assinaturas dos requerentes, só podendo ser discutido e votado o assunto que motivou a convocação.

§ 5º As convocações para as Assembleias Extraordinárias deverão ser feitas com no mínimo de 15 (quinze) dias antes da data da realização das mesmas.

**Art. 17.** Os conselheiros poderão entregar à secretaria do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE sugestão de pauta, devendo observar o prazo de até 7 (sete) dias de antecedência da reunião.

**Art. 18.** As Assembleias do CONSELHO MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE serão iniciadas da seguinte forma:

I – em primeira chamada, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros;

II – em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos, com no mínimo 3 (três) membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE, só podendo deliberar com, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros.

**Parágrafo único.** Das deliberações tomadas em Assembleia, somente caberá recurso, por qualquer membro do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a publicação, sob alegação de disposições contrárias a este Regimento, sendo as mesmas suspensas até a avaliação e julgamento do recurso.

**Art. 19.** O processo de votação será nominal, consistindo na contagem total dos votos favoráveis, contrários e abstenções, com consignação expressa do nome e do voto dos votantes.

§ 1º Em qualquer circunstância o direito de voto é restrito ao conselheiro titular ou, em sua ausência, do seu respectivo suplente.

§ 2º Em caso de empate o presidente terá direito a voto de desempate.

**Art. 20.** Os conselheiros que faltarem a 3 (três) Assembleias Ordinárias consecutivas justificadas, ou a 6 (seis) alternadas (independente da justificativa) serão automaticamente desligados do Conselho.

§ 1º Em caso de afastamento definitivo do conselheiro titular, assumirá o respectivo conselheiro suplente, devendo a empresa, entidade não governamental ou o governo indicar um novo suplente.

§ 2º A justificativa da ausência deverá ser entregue, por escrito, para a secretaria do Conselho, antes da Assembleia ou no máximo de (três) dias após a realização da mesma.

§ 3º Na hipótese de o presidente do Conselho renunciar ao seu mandato, ou for desligado na forma prevista neste Regimento, o vice-presidente assumirá.

§ 4º Em caso de afastamento definitivo do presidente e do vice-

-presidente, na forma prevista neste Regimento, o CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE deverá realizar nova eleição para completar o mandato, em Assembleia convocada especificamente para este fim.

§ 5º Na hipótese de o conselheiro titular ou do suplente de uma câmara setorial renunciar ao seu mandato, ou for desligado na forma prevista neste Regimento, a câmara setorial deverá indicar novos nomes para complementar o mandato, eleitos em reunião especial do setor, comprovada por ata e acompanhada por uma comissão do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE formada especialmente para a ocasião.

§ 6º Cada empresa ou entidade não governamental, bem como os poderes Legislativo e Executivo, com assento no CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE, a qualquer momento e a seu critério, poderá substituir seus representantes, desde que informem tal fato por meio de ofício à presidência do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE.

**Art. 21.** O presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE poderá ser destituído do cargo, sob alegação e comprovação de descumprimento deste Regimento, a pedido por escrito de 1/3 (um terço) dos membros titulares e aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE, em Assembleia convocada exclusivamente para este fim.

**Art. 22.** O vice-presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE poderá ser destituído do cargo, sob alegação e comprovação de descumprimento deste Regimento, a pedido por escrito de, pelo menos, 1/3 (um terço) dos membros titulares e aprovado por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE, em Assembleia convocada exclusivamente para este fim.

**Art. 23.** Na ausência do secretário do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE à Assembleia, o presidente escolherá um secretário para esse fim específico.

**Art. 24.** A Assembleia é a instância máxima do CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE e é soberana em suas decisões e deliberações.

**Art. 25.** A cada ponto de pauta será aberta inscrição para os conselheiros exporem suas posições, dispondo de, no máximo, 03 (três) minutos, podendo cada conselheiro inscrever-se até duas vezes sobre o mesmo assunto, não cabendo apartes.

**Art. 26.** O Presidente colocará em votação os assuntos de pauta que requeiram deliberação.

**Art. 27.** Todo Conselheiro tem direito de propor a formação de instâncias de debates e deliberações tais como, grupos de trabalhos ou fóruns para assuntos específicos.

**Art. 28.** Os casos omissos neste Regimento, ou sua alteração, serão apreciados nas Assembleias com no mínimo de 1/3 (um terço) dos conselheiros, sendo as deliberações imediatamente integradas a este Regimento.

**Art. 29.** contabilidade do fundo será de responsabilidade dos órgãos competentes do Município e seguirá a legislação que rege a contabilidade pública e execução orçamentária.

**Art. 30.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 014 /2022/HMJ**

A Secretaria Hospitalar da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUIBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas, considerando o que determina o Parágrafo Único do artigo 2º, da Lei nº 4.101 de 14/07/2022, RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar o servidor **GUSTAVO MARCONDES VILLA**, matrícula 664502502, para exercer a Direção Técnica Médica do Hospital Municipal da Japuíba.

**Art. 2º**– Esta portaria entrará em vigor com efeitos a contar de 14 de junho de 2022.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ANGRA DOS REIS, 20 DE JUNHO DE 2022.

RODRIGO CAMPOS CAMÕES  
SECRETÁRIO HOSPITALAR INTERINO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018.**

**PARTES:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL - HMJ E PS SOLUÇÕES E COMERCIO LTDA ME.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a **prorrogação de prazo** do Contrato nº 007/2018, referente a prestação de serviços de locação de sistemas de digitalização de imagens radiológicas – CR e impressão de exame de imagem radiológica em folha de papel nos tamanhos A4 – A3, para atender a Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel - HMJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

**PRAZO:** A prorrogação do prazo será por 09 (nove) meses, tendo início em 13/06/2022 e término em 12/03/2023.

**VALOR:** O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de **R\$ 67.032,63 (sessenta e sete mil, e trinta e dois reais, e sessenta e três centavos).**

**DOTAÇÃO:** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados: Fonte 12140000 Ficha 20221601 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0228. 2699.339039.12140000, tendo sido emitida nota de empenho nº 423/2022.

**AUTORIZAÇÃO:** Autorizado pela Secretária hospitalar nos autos do Processo nº 2017021025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2022.

RODRIGO DE CAMPOS CAMÕES  
SECRETÁRIO HOSPITALAR INTERINO

## PARTE II

### Câmara Municipal de Angra dos Reis

#### PUBLICAÇÃO OFICIAL

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o processamento do certame do Pregão Presencial nº 005/2022, referente ao Processo Administrativo nº 1542/2021, aprovo os atos praticados **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o resultado, conforme o **Edital nº 011/2022**, tendo como objeto Registro de Preços para eventual aquisição de materiais gráficos para atendimento da demanda dos diversos setores da Câmara Municipal de Angra dos Reis. Após os feitos, foram declaradas vencedoras as empresas: **NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA**,

**CNPJ: 08.759.955/0001-39**, nos itens 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 16, 17, 18, 19, 21 e 22 com valor global estimado de R\$ 145.455,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais); **GRAFICA IGUAÇU LTDA**, **CNPJ: 20.949.657/0001-07**, nos itens 2, 3, 10 e 11 com valor global estimado de R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais); **ECCO POINT SERVIÇOS DE PAISAGISMO E GRÁFICA EIRELI**, **CNPJ: 12.997.528/0001-66**, nos itens 14, 15 e 23 com valor global estimado de R\$ 29.999,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais) e **REAL ARTES EIRELI**, **CNPJ: 38.973.163/0001-23**, nos itens 1, 3 e 20 com valor total estimado de R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais).

ANGRA DOS REIS, 13 DE JUNHO DE 2022

**HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO**

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

## Angra recebeu o Aloha Spirit no feriadão

Va'a, stand up paddle, natação em águas abertas, surfski, paddleboard dentre outras modalidades animaram o fim de semana

As canoas e pranchas coloriram as águas de Angra e as areias da Praia Grande nesse feriadão prolongado, com o Aloha Spirit, maior evento de esportes aquáticos do mundo. Com patrocínio da Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Eventos, o Aloha, com mais de 13 anos de história, desembarcou pela primeira vez na cidade, reunindo atividades de sexta a domingo, dia 17 a 19, e atletas de diversos estados brasileiros e também de países como Argentina, Peru e Chile, além de um bom público que veio acompanhar as provas.

Foram mais de mil competidores inscritos para Angra. Algumas provas chegaram a ser transferidas de sábado para domingo, devido ao mau tempo, mas nada que atrapalhasse a festa. De acordo com organização do Aloha Spirit, a etapa angrense foi um sucesso. A produção destacou a boa parceria com comerciantes locais e também com a estrutura de fiscalização e de limpeza do município, além da receptividade do público em geral.

Em três dias, o festival Aloha Spirit mostrou toda a sua diversidade, reunindo natação, stand up paddle, surfski, canoa havaiana, dentre outras modalidades de esportes aquáticos, além de cinema e música, nas areias. Além de movimen-

tar a economia, com a participação de milhares de pessoas no evento, direta e indiretamente, o Aloha Spirit também fomenta a prática esportiva e incentiva atletas das localidades por onde passa. O festival também tem como objetivo conscientizar e educar os cidadãos sobre a importância da preservação do planeta, principalmente dos mares.

A etapa de Angra dos Reis foi a segunda das quatro previstas no calendário Aloha Spirit 2022. A primeira aconteceu em Ilhabela, em março, e as próximas acontecerão em Saquarema, de 19 a 21 de agosto, e em Niterói, de 23 a 25 de setembro.

A competição em Angra também serviu como classificatória para o PASA Panamericano (Pan American Surfing Association) e o Mundial da ISA (International Surfing Association). Mais informações sobre os resultados da etapa angrense e sobre o ranking podem ser conferidas nos canais e redes do festival:

- Site: [www.alohaspirit.com.br](http://www.alohaspirit.com.br)
- Canal: [www.youtube.com/AlohaSpiritMidia](https://www.youtube.com/AlohaSpiritMidia)
- Instagram: [www.instagram.com/alohaspiritbrasil](https://www.instagram.com/alohaspiritbrasil)